



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

Nº 02/2013

(Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para  
implantação de infraestrutura de Datacenter)

AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta  
às condições deste edital e seus anexos,  
notadamente quanto à documentação de  
habilitação.*

DÚVIDAS? (85) 3521-2715  
pregoeiro@jfce.jus.br

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

A **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ** e por intermédio da Comissão de Licitações designado pela Portaria nº. 1361, de 11 de novembro de 2013, do Dr. **Leonardo Resende Martins**, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que fará realizar processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO**, sob regime de empreitada por preço global, regido pela Lei nº 8.666, de 21/jun/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital, para conhecimento dos interessados, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Datacenter, conforme especificações e planilhas de quantitativos previstos no Projeto Básico. Os documentos de Habilitação (envelope 1), a proposta de preços (envelope 2) deverão ser entregues na sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 8º andar, Centro, Fortaleza/CE, **às 13h00, hora local**, do dia **12 de dezembro de 2013**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA nº 2815/2013.

### 1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Datacenter, conforme especificações e demais elementos técnicos constante do projeto básico e seus anexos.

### 2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital – o Anexo I – Projeto Básico e seus anexos; Anexo II do Edital – “Modelo de declaração fornecida pela CPL de que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto do certame; Anexo III do Edital – Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º XXXIII da CF; Anexo IV do Edital – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Habilitação; Anexo V do Edital – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e Anexo VI – Minuta do Contrato.

### 3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2. pessoas físicas; e

3.2.3. servidor, dirigente ou responsável pela licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

---

#### 4.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 4.1. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 24 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999 e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 4.2 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3 - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

---

#### 5.0 – DA PUBLICIDADE.

- 5.1 O aviso desta Concorrência será publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, nos termos da Lei nº, e em meio eletrônico (Internet) – no endereço <http://www.jfce.jus.br> – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

---

#### 6.0 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1 O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações da Justiça Federal no Ceará e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- 6.2. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, devendo a CPL responder em até 02 (dois) dias, contados do recebimento da impugnação no protocolo administrativo da Justiça Federal, 5º andar deste edifício sede;
- 6.3. A resposta da Justiça Federal no Ceará não prejudica o direito de que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item;
- 6.4. Pela licitante, por escrito, assinada pelo seu representante legal ou por procurador, neste caso acompanhado do ato constitutivo social da empresa licitante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, devendo a CPL proferir o resultado antes da abertura do envelope de Habilitação;
- 6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não lhe impedirá de participar do processo licitatório até o julgado definitivo da decisão a ela pertinente.

---

#### 7.0 – DOS PREÇOS

- 7.1. A Proposta da licitante deverá contemplar a oferta de preços conforme modelo de planilha orçamentária constante do **Anexo I** do Projeto Básico. Devendo a **Planilha Orçamentária** ser apresentada detalhada contendo preço global para a execução dos serviços, objeto do Projeto Básico acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais, fontes e códigos de cada item de todos os materiais/equipamentos com suas respectivas marcas/modelos definidos e, serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.
- 7.2. A proposta deverá consignar os preços unitário e total, por item, e o preço global da proposta expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso.
- 7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à execução da obra, dos serviços e dos equipamentos, mesmo que não haja a discriminação específica desses itens na planilha orçamentária e na planilha de composição dos serviços. Assim deverão ser previstas as seguintes despesas diretas e indiretas: tributos; salários; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e

quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados ou prepostos envolvidos com o objeto do Contrato; diárias, aluguéis, treinamentos e deslocamentos de funcionários; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, fretes e seguros; garantias; impressões de projetos e obtenção de documentos; gastos com segurança e limpeza; outros custos administrativos, operacionais e financeiros. Da mesma forma, deverão ser incorporados aos seus preços as perdas ou desperdícios de insumos diretos e indiretos necessários à execução da obra e dos serviços correlatos.

7.4. O emprego de mão de obra em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e horário noturno) para a execução de serviços que objetivem a recuperação de cronograma de execução ou por qualquer outra conveniência da empresa Contratada, ou ainda para aqueles que forem necessários à preservação da integridade dos bens da JFCE ou de terceiros quando em situação de risco, deverão ser suportados exclusivamente pela Contratada.

7.5. A proposta da licitante deverá se submeter aos seguintes critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, sob pena de desclassificação nos casos de não atendimento:

- a. Os preços unitários da planilha orçamentária da licitante não poderão ser superiores aos correspondentes preços unitários da planilha orçamentária básica (**Anexo II do Projeto Básico** Preço de referência);
- b. O preço global da proposta da licitante terá como limite máximo o preço global de referência, definido como total geral do anexo II do Projeto Básico.

7.6. Também será desclassificada a proposta de licitante que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, o que será avaliado pela Comissão Permanente de Licitações.

7.7. Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser convidado a comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8. Simples erro aritmético no preenchimento da Planilha de Preços não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta quando essa Planilha puder ser ajustada no item em questão, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os valores da contratação, observando-se que eventual erro, quando percebido, será interpretado em favor da Administração.

7.9. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

---

## 8.0 – DA HABILITAÇÃO ENVELOPE - 01

8.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

“A Comissão de Licitação  
Justiça Federal no Ceará  
Concorrência nº 02/2013

---

---

Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

---

8.2. A documentação de habilitação para participar desta Concorrência compreende:

**8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de regularidade trabalhista ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.2.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
  - iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
  - iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- iv) sociedade criada no exercício em curso:
  - iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.3. Todas as licitantes deverão apresentar também, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

#### **8.4. Documentos de Qualificação Técnica:**

8.4.1. - Para fins de avaliação de aptidão Técnica na execução dos serviços referidos neste edital, os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade de caráter público ou privado que comprove(m):

8.4.2. - 01 (um), ou mais, Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, inclusive a capacidade de portabilidade da solução sem qualquer tipo de desmontagem e remontagem da estrutura e/ou perda de material no processo de transporte, não sendo necessários ainda quaisquer tipos de soldagem ou cortes nos componentes, sendo necessárias apenas as atividades inerentes a reconexão elétrica e lógica da solução.

8.4.3. - Termo de Vistoria devidamente assinado por ambas as partes. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante neste edital, emitido pela Gerência Tecnologia da Informação, atestando que a CONTRATADA realizou vistoria técnica no local onde serão executados os serviços. A ausência do Termo de Vistoria do participante, na documentação de habilitação da CONTRATADA, incorrerá na sua desclassificação do certame.

8.4.4. - A Vistoria Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 09h às 18h, pelo email nti@jfce.jus.br ou pelo telefone 55-3521-2598/2666, em até 96 horas antes da sessão. O local da vistoria será definido e informado pela CONTRATANTE.

#### **8.5. Declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Concorrência.**

8.5.1. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação;

8.5.2. A declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação ou via e-mail.

**8.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;**

8.7. A licitante poderá apresentar a exigência de capital mínimo do item 8.6 ou os índices do item 8.2.3. de maneira alternativa.

8.8. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente certame, se outro prazo não for definido na própria certidão.

8.9. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

8.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Observações:

1) todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa; também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

2) as declarações relacionadas (exceto aquela que será expedida pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

3) o representante legal que assinar os documentos (exceto aquela que será expedida pela Comissão de Licitação), deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa qualidade se a Comissão de Licitação assim o exigir;

4) os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

8.4.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.11.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.4.11.2. Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

8.4.12. Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.12.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 18 horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, de preferência; serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

8.4.14. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

---

## 9.0. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

9.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

“A Comissão de Licitação”

Justiça Federal no Ceará

Concorrência n° 02/2013

Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

---

9.2. A proposta contida no Envelope n° 02 deverá ser apresentada em original, na forma e de acordo com os requisitos indicados nos subitens a seguir:

9.2.1. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

9.2.2. Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n° da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.2.3. Indicação dos preços, conforme cláusula sétima deste edital;

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazos ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

9.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

9.4.2. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim; e

9.4.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n. ° 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

---

## 10.0 – DO PROCEDIMENTO.

---

10.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes, será realizada a sessão em que se fará a entrega à Comissão de Licitação, dos envelopes de Habilitação e de Proposta de preços.

10.2. Depois da hora marcada nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

10.4. Após o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Habilitação contendo a documentação exigida para habilitação, na presença dos interessados;

10.4.1. Aberto os envelopes da Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

10.6. A documentação de habilitação de cada um dos licitantes será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação, sendo, em seguida, posta à disposição dos presentes para exame e rubrica dos participantes credenciados.

10.6.1. Caso haja consenso entre os presentes, poderá ser designada comissão integrada por 3 (três) representantes exclusivamente para rubricar os documentos.



10.7. Será dada a palavra aos representantes credenciados das empresas, que poderão apresentar alegações referentes à documentação apresentada, dando-se oportunidade aos interessados presentes para contra-razões, reduzindo-se a termo tudo o que for declarado.

10.8. Será lavrada ata circunstanciada em que todos os fatos relevantes ocorridos na sessão.

10.9. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital, ou a apresentarem com vícios em partes essenciais, ou que não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para habilitação.

10.9.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, A Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, com eliminação das causas apontadas no ato.

10.10. Os recursos eventualmente interpostos serão processados e julgados conforme dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.11. Após transcorrido, in albis, o prazo recursal quanto à habilitação, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação divulgará, no Diário Oficial da União, Seção 3, a data, hora e local para a sessão de abertura dos envelopes de Proposta dos licitantes habilitados.

10.11.1. Os envelopes de Proposta dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, ser-lhes-ão devolvidos mediante protocolo, após transcorrido o prazo recursal ou após denegado o recurso;

10.12. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Proposta dos licitantes considerados habilitados, em sessão realizada na presença dos representantes credenciados das empresas, demonstrando antes a inviolabilidade dos envelopes que se encontravam sob sua guarda.

10.13. Iniciada a abertura dos envelopes de Proposta, as Propostas de Preço serão lidas em voz alta e rubricadas pela Comissão de Licitação, que franqueará o exame das mesmas a todos os participantes, que deverão rubricá-las em todas as folhas.

10.14. Será dada a palavra aos representantes credenciados dos licitantes, que poderão apresentar alegações referentes às propostas apresentadas, dando-se oportunidade aos interessados presentes para contra-razões, reduzindo-se a termo tudo o que foi declarado.

10.15. Será lavrada ata circunstanciada em que todos os fatos relevantes ocorridos na sessão.

10.16. A Comissão designará data oportuna para divulgação do julgamento das propostas sendo então, lavrada ata circunstanciada em que serão relatados todos os fatos relevantes ocorridos na sessão;

10.17. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial da União, seção 3;

10.18. Os recursos eventualmente interpostos serão processados e julgados conforme dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93;

10.19. Após transcorrido in albis o prazo recursal quanto ao julgamento das proposta, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação submeterá o processo licitatório ao Juiz Federal Diretor do Foro par fins de homologação.

10.20. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação;

---

## 11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

11.1. Esta licitação é do tipo menor preço, usando o regime de empreitada por preço global, em estrita observância do disposto no inciso I do parágrafo 1º, do art. 45 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

11.3. Serão desclassificadas, ainda, as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

11.4. Para os efeitos do item anterior, consideram-se manifestamente inexecutíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,

b) valor orçado pela administração.

11.5. Para fins de formulação da proposta, as licitantes deverão observar os salários normativos pertinentes às categorias, considerando a data de apresentação da proposta (Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho), se existentes.

11.6. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.7. Divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.

11.8. Caso haja divergência entre os preços constantes das composições de preços unitários e aqueles do valor global da proposta, prevalecerá o menor deles, devendo a Comissão de Licitação proceder ao novo cálculo de forma a obter o correto valor global da proposta;

11.9. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

---

#### 12.0 - DO DESEMPATE

12.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

---

#### 13.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

13.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

13.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Juiz Federal Diretor do Foro.

13.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretenderem reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

13.5. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo e Expedição, situado no 6º andar do Edifício-Sede da Justiça Federal no Ceará.

---

#### 14.0 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Concorrência.

---

#### 15.0 - DO TERMO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente aos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas nesta Concorrência.

15.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

## 16.0 DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A Administração da Justiça Federal no Ceará convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Justiça Federal no Ceará.

16.3. É facultado à Administração da Justiça Federal no Ceará, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Justiça Federal no Ceará, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## 17.0 - DA GARANTIA

17.1 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato atualizado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2 – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

17.3 – Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 17.2 imediatamente anterior.

17.4 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com garantia de correção monetária, em favor da JFCE.

17.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.6 - A Atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da JFCE.

17.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

17.8 – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela JFCE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.9 – Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

17.10 – Isenção de Responsabilidade de Garantia

17.10.1 – A Justiça Federal no Ceará não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

17.10.2 – Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 17.10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela JFCE.

17.10.3 – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidades que não as previstas neste item.

---

## 18.0 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

---

## 19.0 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

19.1. O período de vigência dos contratos será conforme o previsto nas respectivas minutas, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

---

## 20.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

---

20.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Justiça Federal no Ceará, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

---

#### 21.0 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse da Administração da Justiça Federal no Ceará, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

21.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

---

#### 22.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

22.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, devendo fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

22.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade prevista no subitem 8.2.2 deste edital;

22.3. Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

22.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

---

#### 23.0 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fator impeditivo.

23.2.- O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

23.3.- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

23.3.1.- comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

23.3.2. - comprovação de regularidade de Débitos Trabalhistas, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;

23.3.3. - atestação de conformidade da prestação dos serviços;

23.3.4.- cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

- manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no futuro Edital.

23.4.- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

**23.5.** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**23.6.-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo JFCE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

---

#### 24.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A Justiça Federal do Ceará pagará ao(s) licitante(s) vencedor(es) o valor constante na sua(s) proposta(s) de preços, considerados os eventuais lances verbais apresentados, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

24.2. A importância com a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá por conta dos Recursos Públicos Federais consignados a Justiça Federal de Primeira Instância/SJCE elemento orçamentário próprio.

---

#### 25.0 - DAS PENALIDADES

25.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Administração da Justiça Federal no Ceará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixada a seguir:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total anual do contrato, no caso de recusa à assinatura do contrato, caracterizando por essa conduta o descumprimento total da obrigação assumida;

25.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Justiça Federal no Ceará, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Justiça Federal no Ceará pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.1.5. As demais penalidades encontram-se previstas na minuta do contrato e no termo de referência, que integram o presente edital.

---

#### 26.0 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. Reserva-se à Justiça Federal a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiar-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

---

#### 27.0 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

---

27.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente em participar deste certame deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo XI do Edital.
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora o certame.

## 28.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Qualquer modificação dos projetos executivos, do detalhamento ou das especificações deverá ser apresentada, por escrito, à Fiscalização e à Comissão Técnica da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, e só terá validade com a aprovação e autorização por escrito.

28.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes participantes, em qualquer fase da licitação, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular.

28.2.1. Serão requisitadas informações complementares pertinentes aos documentos apresentados pelas licitantes em qualquer das fases da licitação, desde que não alterem o seu conteúdo nem o preço da proposta, as quais poderão ser ou não aceitas, a critério da Comissão.

28.2.2. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor ajuizar o desempenho da licitante, bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados.

28.3. À Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará reserva-se o direito de transferir ou revogar, no todo ou em parte, a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação de qualquer indenização, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

28.4. Qualquer licitante poderá comunicar, por escrito, à Comissão de Licitação, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos neste edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

28.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, nos termos deste edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.6. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que os mesmos não violem os princípios básicos da licitação, previstos na Lei n.º 8.666/93.

28.7. A Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará poderá, antes da formalização do contrato, desqualificar adjudicatário sem que isso gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato

ou circunstância que desabone a sua idoneidade ou afete a capacidade financeira, técnica ou de produção do participante.

28.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93.

28.9. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, na sala localizada no 8º andar do edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Fortaleza, situada na Praça Murilo Borges, nº 01 – Centro – Fortaleza/CE, ou pelo telefone (85) 3521-2715/2716, e-mail [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br).

Fortaleza (CE), 11 de novembro de 2013.

\_\_\_\_\_

Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_

Membro da Comissão

\_\_\_\_\_

Membro da Comissão





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Decreto 5.450/2005, a Justiça Federal no Ceará poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando o fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Datacenter projetado para missões críticas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

## 1.0 DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Datacenter projetado para missões críticas, transportável sem necessidade de desmontagem, com capacidade de até 20kVA para equipamentos de TI. Esta unidade deverá contemplar sistemas de refrigeração de precisão redundante, controle de acesso, detecção e combate a incêndio, sistema de CFTV, sistema de cabeamento UTP Topo de Rack, cat. 6A, serviço de monitoração remota 24x7, duas entradas para circuitos de alimentação elétrica, sendo uma para grupo gerador e outra para rede elétrica da concessionária, e ainda sistema de energia ininterrupta alimentada por baterias (UPS) redundante e 1 (uma) unidade de Grupo Moto Gerador. Esta contratação deverá contemplar serviço de instalação, manutenção preventiva e reativa pelo período de 12 (doze) meses.

## **2.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES**

São componentes da Solução a ser licitada:

### **2.1 CONTEINER DATA CENTER – REQUISITOS TECNICOS MÍNIMOS**

- III. A Solução de ambiente Seguro em Contêiner para acomodar os hardwares e equipamentos de alta disponibilidade do Data Center da JFCE deve possuir as seguintes características:
- IV. Ser auto portante.
- V. Construção pré fabricada de entrega rápida
- VI. Montagem limpa e livre de poeira
- VII. Alta resistência e segurança contra incêndios;
- VIII. Estrutura: a estrutura completa do contêiner CSDC deve estar protegida contra condições ambientais externas (calor, alta umidade relativa do ar, chuva, etc...) com painéis de isolamento interno.
- IX. O Contêiner deve ser do tipo ISO, adequado para o transporte marítimo, cumprindo todas as normas de transporte internacionais e certificado pelo LLOYDS ou pelo AMERICAN SHIPPING BUREAU.

## **3.0 CARACTERÍSTICAS DAS PAREDES EXTERNAS**

3.1 Compartimento com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, umidade, campos magnéticos, roubo e acesso indevido.

3.2 O Contêiner deverá ser fabricado:

3.2.1 Em chapa de aço na face interna e externa ou alumínio corrugado na face externa e aço na face

Interna, as quais deverão receber tratamento na superfície por eletroforese,

3.2.2 Com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente.

3.2.3 Na montagem dos elementos não será admitido o uso de solda no local da instalação, aplicação de argamassa ou material semelhante e pintura no local.

3.2.4 O Contêiner deve possuir capacidade de empilhamento de até 02 unidades.

3.2.5. Deve garantir proteções contra:

3.2.5.1 Água (jatos d' água, chuva, alagamentos) devendo atender classe IP55

3.2.5.2 Corrosão por salinidade, conforme ISO-6346

3.2.5.3 Fogo externo (F90min), até 1100 graus Celsius, conforme norma NBR10636.

3.2.5.4 Arrombamento com utilização de ferramentas manuais.

3.3 A pintura deverá ser feita a partir de um padrão estabelecido pela JFCE, com proteção especial para resistir às intempéries pelo o período de 10 (dez) anos. A JFCE se reserva o direito de aprovar, previamente, o design, as cores e os logotipos que serão fornecidos na "adesivagem" externa do Contêiner. A contratada deverá fornecer um layout para aprovação pela contratante.

#### **4.0 CARACTERÍSTICAS DAS PORTAS DE ACESSO**

4.1 A porta de acesso deverá possuir as mesmas características de resistência do Container.

4.2 A porta deverá ser composta por camadas de aço e isolantes e batente com vedação em toda a volta.

4.3 A fechadura deve possuir travamento automático e o acionamento deve ser eletro-mecânico para controle de acesso, mas totalmente livre para saída, sem botão (barra anti-pânico que permite as pessoas sair da sala mesmo com a porta trancada), por essa razão a abertura da porta deverá ser para fora.

4.4 Deverá haver "by-pass" mecânico por chave para acesso em caso de contingência

#### **5.0 CARACTERÍSTICAS DAS PASSAGENS BLINDADAS PARA CABOS E TUBULAÇÕES**

- 5.1 O sistema deverá permitir que alterações necessárias em cabos e tubulações possam ser feitas futuramente.
- 5.2 As caixas de passagem deverão garantir a vedação de isolamento térmico Tipo ROXTEC, mesmo no caso de cabos com capas plásticas.
- 5.3 O sistema de blindagens deverá ser modular e permitir o remanejamento de cabos sempre que necessário, sem interferência na operação, e também garantir a proteção do ambiente do Contêiner.

#### **6.0 CARACTERÍSTICAS DOS CORREDORES**

- 6.1 O Contêiner deverá conter corredores quente e frio de forma a maximizar a performance do sistema de refrigeração.
- 6.2 Os corredores devem ser separados fisicamente por placas e estruturas de forma a evitar a mistura entre o ar quente e ar frio.

#### **7.0 CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS**

- 7.1 A sobrecarga máxima para a base de sustentação do Contêiner não deve exceder 900 kg por metro quadrado; já contemplando 1000 kg. por rack populado.
- 7.2 CONTÊINER: Dimensões Externas máximas de:
- 7.2.1 C=9,0m X L=3,00m e L=2,65\* X A=3,15m \*(de forma a permitir transporte rodoviário sem autorização especial)
- 7.3 CONTÊINER: Dimensões Internas :
- 7.3.1 Corredor Frio: largura mínima livre de 0,90 m
- 7.3.2 Corredor quente: largura mínima de 0,45 m

#### **8.0 CARACTERÍSTICAS DO PISO ELEVADO**

- 8.1 O sistema do piso deverá ser composto por placas removíveis antiderrapantes
- 8.2 Com altura mínima de no mínimo 10 cm livres.

#### **9.0 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

9.1 A iluminação interna deverá ser concebida com LEDs de alta intensidade.

9.2 O sistema deverá possuir autonomia de pelo menos 10 minutos mesmo sem alimentação externa.

## 10.0 CARACTERÍSTICAS DOS RACKS DE TI

10.1 Necessários no mínimo 5 racks com as seguintes características mínimas:

10.1.1 Altura de 42U de altura

10.1.2 Largura de 19" úteis

10.1.3 Profundidade de 1000 mm

10.1.4 Capacidade de carga instalável de 1000kg.

Altura Interna	Norma EIA-310	Altura Externa	Largura Externa	Profundidade Externa	Capacidade e Peso Estático
42U	19"	2100 (mm)	660 (mm)	1000 (mm)	1.000 Kg

10.2 Deverá ser construído com quatro (04) planos de montagem ajustáveis,

10.3 Mínimo 04 PDU de 32A com 8 tomadas padrão NBR14136 (20A) na traseira e respectivos organizadores de cabo de energia

10.4 Ser capaz de atender necessidade de qualquer equipamento "rack mount" de 19" com alimentação frontal ou traseira.

10.5 Deverão ser numerados os espaços de porcas gaiola, mínimo de 60 (sessenta), a cada "U", tanto na parte frontal quanto traseira, facilitando assim instalação de equipamentos.

10.6 Deverá ser possível ajustar planos de montagem para fixação de equipamentos de TI (rack mount) com diferentes profundidades.

10.7 Todos os racks deverão estar aterrados.

10.8 Deverá prover segurança ao usuário referente às partes mecânicas (arestas, dimensões, estabilidade mecânica etc..).

10.9 Deverá prover ventilação adequada para obtenção de fluxo de ar de acordo com o projeto de contenção entre as partes frias e quentes do sistema de climatização previsto no projeto básico.

10.10 Os racks deverão possuir sistema de amortecimento de vibrações.

## **11.0 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA**

11.1 Energia ininterrupta:

11.1.1 Os equipamentos a serem instalados no interior do Data Center Contêiner deverão ser alimentados por fonte de energia limpa e ininterrupta, em dois circuitos distintos (A e B).

11.1.2 As fontes deverão ser constituídas por 2 unidades de UPS de dupla conversão com capacidade mínima de 20 kVA cada, trifásica, com autonomia de 5 minutos à plena carga, a ser instalada no Rack dedicado a este fim.

11.1.3 O fator de utilização considerado deverá ser de 90% a fim de manter a segurança da carga em seu carregamento efetivo.

11.1.4 Os disjuntores de proteção das cargas parciais deverão ser termomagnéticos.

11.2 As características dos componentes internos dos quadros devem ser:

11.2.1 Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros.

11.2.2 Os interruptores deverão permitir abertura em carga e montagem fixa.

11.2.3 Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores deverão ser montados em bases especiais que permitam a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado.

11.2.4 Medidor de energia digital, multifunção, com no mínimo os seguintes recursos de medição / indicação:

- 11.2.4.1 Indicação de correntes monofásica e de neutro;
- 11.2.4.2 Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro;
- 11.2.4.3 Medições de energia ativa, reativa e aparente;
- 11.2.4.4 Indicações de potências ativa, reativa e aparente;
- 11.2.4.5 Indicação de fator de potência;
- 11.2.4.6 Indicação de frequência;

11.3 Transformadores de corrente, classe de isolamento 600V, isolação de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2.

11.4 Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V.

11.5 Barramento de terra único para equipotencializar o Contêiner Data Center à rede elétrica da instalação predial que alimenta o Data Center Contêiner.

11.6 Os cabos para alimentação de quadros deverão ser constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolação e capa externa de PVC, classe de isolamento 1000V.

11.7 Os eletrodutos no interior do Data Center, caso necessário, deverão ser flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado na cor preta.

11.8 Os cabos para interligação dos equipamentos instalados no interior do Data Center Contêiner(circuitos terminais) deverão ser constituídos de condutores flexíveis, multipolares com classe de isolamento 1000V.

11.9 As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos não devem possuir interruptores e serem aderentes a NBR14136 20A.

## **12.0 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE GRUPO MOTO GERADOR DE EMERGÊNCIA**

12.1 O Grupo Moto Gerador diesel deverá ser instalado sobre base de concreto e em local definido pela CONTRATANTE.

12.2 Deverá ser fornecido e instalado 01 grupo motor gerador com capacidade de:

12.3 59 kW em regime Prime Power

12.4 380VAC - 3Ø em cabine super silenciada, para proteção de intempéries e para isolamento acústico, incluindo QTA, catalisador, tubulação de descarga de gases, tanque de combustível, controle eletrônico e demais acessórios.

### **13.0 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**

13.1 O Contêiner Data Center deverá possuir capacidade para carga térmica de 20kW de calor sensível e 100% de redundância (N+N).

13.2 Características técnicas da Climatização de precisão:

13.3 Os equipamentos devem ser projetados visando todos os equipamentos de TI hospedados no Contêiner Data Center:

13.4 Circuito fechado de circulação de ar;

13.5 Controlador independente incorporado à cada unidade de refrigeração;

13.6 A fim de evitar manutenções de risco no ambiente de TI, os evaporadores e os condensadores não poderão ser instalados dentro do Container,

13.7 O funcionamento das unidades de refrigeração deverá ser garantido independentemente de falhas na unidade de controle externo

13.8 Sistema de Refrigeração isento de líquidos circulantes no interior do Container

13.9 De precisão

13.10 Por expansão direta

13.11 Tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável)

13.12 O circuito frigorígeno deve ser entregue com a carga de refrigerante.



- 13.13 Compressor Inverter
- 13.14 Válvula de expansão variável eletrônica
- 13.15 Desumidificação realizada com redução da velocidade do(s) ventilador(es);
- 13.16 Dois ventiladores eletrônicos por evaporador e dois por condensador;
- 13.17 Insuflação de ar
  - 13.17.1 O sistema de insuflação deverá permitir que o fluxo de ar seja regulável por rack.
- 13.18 Gabinete:
  - 13.18.1 Estrutura externa feita de aço galvanizado com pintura eletroestática;
- 13.19 Filtro:
  - 13.19.1 Classe G4.
- 13.20 Ventilador AC de alta performance:
  - 13.20.1 Ventilador radial (evaporador) acoplado diretamente ao eixo (02 unidades);
  - 13.20.2 Ventilador axial (condensador) acoplado diretamente ao eixo (02 unidades);
  - 13.20.3 Proteção contra superaquecimento integrada;
  - 13.20.4 Fabricados de acordo com a norma EN60335-1 ou EN60034;
  - 13.20.5 Isolamento classe B;
  - 13.20.6 O motor deve possuir classe de proteção IP42 de acordo com a norma EN60034-5;
  - 13.20.7 Resistentes ao desgaste;
  - 13.20.8 Livres de manutenção.
- 13.21 Painel elétrico:
  - 13.21.1 Design do gabinete de acordo com normas DIN e VDE;
  - 13.21.2 Acomodação de componentes de alta potencia e controle;
  - 13.21.3 Chave seccionadora integrada;

- 13.21.4 Toda a fiação por dentro de eletrocalhas.
- 13.22 Alimentação:
  - 13.22.1 Tensão: 380V, 3F+N+T, 60 Hz.
- 13.23 Manutenção
  - 13.23.1 Deverá ser realizada exclusivamente externamente ao Contêiner.
- 13.24 Documentos
  - 13.24.1 As unidades de climatização devem ser fornecidas com os seguintes documentos:
    - 13.24.1.1 Manual de instruções de operação;
    - 13.24.1.2 Diagrama elétrico e de ligação;
    - 13.24.1.3 Lista de peças de reposição.

#### **14.0 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

- 14.1 O Contêiner Data Center deverá utilizar como forma de extinção de incêndio, dispositivo que emita gás com baixo índice de intoxicação.
- 14.2 Com extinção eficiente
- 14.3 Com mínimo impacto ambiental.
- 14.4 O sistema deve ser projetado para atuar em todas as áreas internas do Contêiner.
- 14.5 O agente de dispositivo de controle de liberação do gás deverá ser colocado diretamente em um ambiente protegido dentro do Contêiner, sem a necessidade de aloca-lo em outro compartimento adicional e externo.
- 14.6 O sistema de controle e prevenção de incêndio deverá ativar os alarmes do painel de controle quando for identificado um problema e reinicializá-lo automaticamente quando o problema for resolvido:
- 14.7 Para evitar "falsos positivos", o painel de controle de extinção de fogo deverá enviar um sinal para a descarga de gás somente quando os detectores de temperatura e fumaça enviarem sinais de alarme concomitantemente;

14.8 O sistema de combate a incêndio deverá distinguir, monitorar e controlar alarmes de problemas, alarme de incêndio, atraso de liberação de gás e lançamento de gás, permitindo a programação do tempo de atraso do primeiro e do segundo alarme de incêndio;

14.9 A detecção de incêndio deve ser via HSSD (Detecção de fumaça de alta sensibilidade), homologado e com referências

de mercado, de modo que seja possível detectar com antecedência um princípio de incêndio;

#### **15.0 CARACTERÍSTICAS DO CONTROLE DE ACESSO**

15.1 O sistema de controle de acesso deverá suportar no mínimo dois tipos distintos de verificação de acesso, sendo que um deles deverá ser biométrico.

15.2 Identificação deve ser 1:N, 1:1 ou ID + senha

15.3 O sistema deve suportar de forma stand-alone ou em rede pelo menos 50 usuários.

#### **16.0 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CFTV**

16.1 O sistema de CFTV deverá contemplar no mínimo 3 câmeras (2 internas e 1 externa) e suportar comunicação IP podendo ser integrado ao Sistema de CFTV do CONTRATANTE.

16.2 O sistema de circuito fechado de TV – CFTV tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões.

16.3 O sistema de CFTV será instalado em todos os pontos definidos pela CONTRATANTE e terá como função principal o auxílio ao gerenciamento, segurança e controle.

#### **17.0 CARACTERÍSTICAS DA SUPERVISÃO REMOTA**

17.1 A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoração do ambiente em regime 24x7x365 durante o período contratado

17.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar link IP com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto

17.3 Deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isto deverá trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido.

17.4 Deverá permitir que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto.

#### 17.5 Itens da Monitoração Remota

17.5.1 Sensores de temperatura com leitura em °C

17.5.2 Sensor de Tensão e Corrente (Volts e Amperes), com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;

17.5.3 Sensor Umidade relativa do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;

17.5.4 Indicador de abertura de porta;

17.5.5 Sensor de presença de líquido –instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;

17.5.6 Sinal de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;

17.5.7 Status dos equipamentos de refrigeração;

17.5.8 Status dos UPS;

17.5.9 Status do Gerador;

#### **18.0 CARACTERÍSTICAS DA MONITORAÇÃO CENTRAL**

- 18.1 O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento.
- 18.2 A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto a situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag deve acender caso haja o recebimento de um trap de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada.
- 18.3 Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e envio automático de e-mails.
- 18.4 O sistema deverá manter um log das informações coletadas pela duração do contrato.

#### **19.0 CARACTERÍSTICAS DA GARANTIA DO OBJETO**

- 19.1 Os serviços de garantia deverão incluir manutenção preventiva-programada e corretiva do Contêiner Data Center, englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do Contêiner Data Center do cliente, contemplando:
- 19.1.1 Monitoração remota e continua dos componentes da solução;
    - 19.1.1.1 Temperatura Operacional (Sala de TI);
      - 19.1.1.1.1 Corredor Quente e Corredor Frio (Sala de TI);
    - 19.1.1.2 Umidade Relativa do AR;
    - 19.1.1.3 Ponto de Orvalho;
    - 19.1.1.4 Grandezas Elétricas – Tensão, Corrente de potencia, calculo de PUE e Consumo em KW;
    - 19.1.1.5 Alarmística de Detecção, Predição e Extinção de Incêndio.
    - 19.1.1.6 Estado de Portas;
    - 19.1.1.7 Sistema de Refrigeração;
    - 19.1.1.8 Elementos de UPS;
    - 19.1.1.9 Elementos de Grupo Moto Gerador;
    - 19.1.1.10 Sensoriamento de Alagamento;
- 19.2 Serviços de pronto atendimento e de ações corretivas em caso de emergência, contemplando às 24h do dia incluindo finais de semana e feriados;

- 19.3 Serviços de manutenção e recuperação de todos os componentes de infraestrutura e segurança do Contêiner Data Center evitando paradas não programadas;
- 19.4 Treinamento e instrução inicial das pessoas envolvidas na segurança do ambiente do Contêiner e sua infraestrutura;
- 19.5 Auditoria e recomendações de segurança no Contêiner Data Center.
- 19.6 Serão consideradas manutenções corretivas todas aquelas que implicam em parada parcial ou total do ambiente. As demais manutenções deverão ser executadas durante as visitas programadas para manutenção preventiva.
- 19.7 Itens de manutenção preventiva da célula do Contêiner Data Center:
- 19.7.1 Porta Corta-Fogo:
- 19.7.1.1 Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch. Alinhamento da porta e posicionamento na soleira.
- 19.7.2 Blindagens:
- 19.7.2.1 Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos.
- 19.7.3 Luminárias:
- 19.7.3.1 Verificação e teste das funções de fechamento automático da Porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização. Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.
- 19.7.4 Painel de controle:
- 19.7.4.1 Verificação de: régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do trafo e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, 'leds' de sinalização, fechaduras do painel, contadores e funcionamento de botoeiras. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite. Verificação

da pintura, da placa de acrílico e do folheto com telefones de emergência.

19.7.5 Piso Elevado:

19.7.5.1 Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas, realinhamento e aperto dos leitos aramados de suporte a cabos.

19.7.6 Sistemas de Energia:

19.7.6.1 Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, o Contêiner Data Center e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem

o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa incluindo todos os sistemas aqui fornecidos tais como geração de emergência, sistemas ininterruptos, sistema de distribuição e energia auxiliar, assim como os diversos componentes integrados deste sistema.

19.7.7 Quadros de Força

19.7.7.1 Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in.

19.7.8 Aterramento

19.7.8.1 Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.

19.7.9 Pontos de Energia

19.7.9.1 Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.

19.7.10 UPS

19.7.10.1 Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída, verificação de tensão e corrente de saída por fase, verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais.

19.7.11 Grupo Gerador

19.7.11.1 Verificar nível de óleo e nível de água do sistema de arrefecimento, verificação do filtro de ar, das tubulações e válvulas, medição da tensão das baterias, partida nos geradores, verificação da tensão e frequência e verificação do painel de comando.

19.7.12 Sistemas de Climatização

19.7.12.1 Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir o seu disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção. Todas as máquinas fornecidas devem contar com estes serviços:

19.7.12.1.1 Circuito Frigorígeno – medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência.

19.7.12.1.2 Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo. Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo.

19.7.12.1.3 Evaporador – verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias. Alinhamento de Polias,



verificação de válvulas e vazamentos e limpeza geral.

19.7.12.1.4 Condensador – medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor.

19.7.12.1.5 Quadro de Comando – inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação.

19.7.12.1.6 Medição das temperaturas do Ambiente TI – verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

19.7.13 Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio:

19.7.13.1 Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspeccionar e trocar filtros de ar, Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes.

19.7.13.2 Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testar detectores e fixá-los.

19.7.14 Painel de Alarmes:

19.7.14.1 Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

19.7.15 Combate de incêndio com gás:

19.7.15.1 Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores, a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente.

19.7.16 Supervisão Remota do Ambiente:

19.7.16.1 Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle.

19.7.16.2 Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

19.7.17 Treinamento de Usuários e de Terceiros:

Integração em um único dia de funcionários diretos e indiretos para treinamento de funcionamento do Contêiner e seus diversos componentes de infraestrutura. Simulações de emergências e soluções.

19.8 A contratação deverá contemplar serviços de instalação, manutenção preventiva e reativa extensiva até 10(dez) anos e treinamento e operação inicial.

## **20.0 ADAPTAÇÕES CIVIS PARA INSTALAÇÃO DO CONTÊINER**

20.1 Deverá ser considerado no escopo do CONTÊINER, a execução dos serviços civis necessários para a implementação, conforme abaixo:

20.2 Execução de Base de concreto armado nas dimensões do Contêiner mais uma área ao seu entorno de no mínimo 0,6m, com no mínimo 15cm de altura

20.3 Execução de Rampa de Acesso à Base de Concreto do CONTÊINER, com inclinação máxima de 12%;

20.4 Execução de infraestrutura para interligação do Gerador ao CONTÊINER, através de abertura de vala, acomodação de eletroduto (tipo Kanaflex ou similar), envelopamento em concreto magro e reaterro compactado da vala em caso de uso em estacionamento externos.

20.5 A distância prevista entre o Grupo Gerador e o Contêiner Datacenter será de até 5 metros.

20.6 Para instalação do Grupo Moto Gerador de Emergência, execução de uma base de concreto armado nas dimensões do Grupo Moto Gerador de Emergência mais uma área ao seu entorno de no mínimo 0,6m, com no mínimo 15cm de altura, contemplando bandeja de contenção de vazamentos de combustíveis e apoiada em fundação que se fizer pertinente.

#### **21.0 FREQUÊNCIA DE VISITAS DE MANUTENÇÃO**

21.1 A contratada deverá fornecer um cronograma com visitas mensais para manutenção preventivas.

21.2 O período de prestação dos serviços deverá ser de 12 meses a partir da entrega da Contêiner Data Center.

21.3 A substituição do banco de baterias do sistema UPS e a recarga do gás do sistema de combate a incêndio será de responsabilidade da CONTRATANTE, durante o período contratado de garantia e manutenção.

#### **22.0 CABEAMENTO ESTRUTURADO**

22.1 Deverá estar previsto a instalação de 200 pontos de rede certificados CAT.6 no Contêiner Datacenter, para conexão dos equipamentos de TI da JFCE a serem hospedados no mesmo.

22.2 Deverá estar previsto a instalação de 150 pontos de rede para interconexão da rede SAN (Storage Area Network) através de cordões de fibra optica tipo Multimodo, sendo 20 unidades de 25 metros, 50 unidades de 10 metros, 40 unidades de 5 metros e 40 unidades de 2 metros, com conectores LC/LC no Contêiner Datacenter, para conexão dos equipamentos de TI da JFCE a serem hospedados no mesmo.

- 22.3 A CONTRATADA deverá prover todo o cabeamento estruturado CAT.6, conforme normas EIA/TIA 568-B e ABNT NBR-14565, incluindo infraestrutura, cabeamento, conexões, painéis conforme especificações de projeto, a fim de atender a instalação e funcionamento dos equipamentos a serem hospedados no Contêiner Datacenter.
- 22.4 O projeto de cabeamento estruturado deverá prever a ART Anotação de Responsabilidade Técnica e o AS-BUILT, o qual deverá apresentar toda a documentação do projeto (plantas, planilhas, relatórios, etc.) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços.
- 22.5 O cabeamento horizontal deverá ser composto por cabos UTP, Tomadas RJ-45, Patch Panel, Patch Cord e Line Cord.
- 22.6 Armários de Telecomunicações (Rack) deverão ser utilizados, para os quais convergirão todos os pontos do Cabeamento Horizontal. Nestes Racks deverão ser instalados os Painéis (Patch Panel) e demais componentes.
- 22.7 A certificação deverá ser executada assim que concluído todo o cabeamento estruturado. A certificação deverá ser feita para 100% dos pontos, não sendo admitida certificação por amostragem.
- 22.8 A certificação deverá ser realizada com equipamento compatível com a categoria do cabeamento instalado, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1, no padrão Permanent Link.
- 22.9 Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas em projeto. As especificações apresentadas nesta seção poderão ser complementadas por planilhas e documentos anexos.
- 22.10 Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o fabricante e o Part-Number (referência do fabricante), para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas
- 22.11 Com o objetivo de garantir a qualidade e desempenho de toda rede, todos os componentes passivos da rede (cabos UTP,

Patch-Cord, Line Cord, Conectores, patch panel) deverão ser do mesmo fabricante.

- 22.12 Todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos.
- 22.13 Todas as conexões deverão ser realizadas com acessórios apropriados, não sendo permitido realização de adaptações.
- 22.14 A CONTRATADA deverá corrigir no prazo máximo de 3 (três) dias, a partir da comunicação que lhe for feita pelo CONTRATANTE, os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente à homologação das instalações, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, as quais poderão ser acompanhadas/homologadas pelo(s) representante (s) do CONTRATANTE.

### 23.0 MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 23.1 A CONTRATADA deverá efetuar a retirada, acondicionamento apropriado, transporte e instalação física no Contêiner dos equipamentos abaixo relacionados e hoje instalados no DC principal da JFCE. A retirada deverá ser feita nos dias e horários determinados pela JFCE e comunicados à empresa vencedora com no mínimo 15 dias de antecedência à janela escolhida.
- 23.2 A reinicialização lógica de todo e qualquer tipo de sistemas hospedados nos equipamentos movidos durante essa tarefa será de responsabilidade da JFCE.
- 23.3 Os equipamentos a serem migrados para o Container Datacenter, objeto deste edital, são os mencionados conforme tabela abaixo:

Ítem	Qtde	Tamanho (U)	Peso Unitário (kg)	Dimensões (cm)	ethernet	SFP
1	1	4	40,9	17.4 x 45.1 x 61.6	4	32
2	5	3	38,56	17.7 x 48.2 x 82.5	-	40
3	2	4	43	17.6 x 48.3 x 67.3	14	4
4	2	4	30,8	17.6 x 48.3 x 67.3	18	4

5	1	9	75	40 x 48.3 x 71.1	12	12
6	5	5	27,4	44 x 21.8 x 76.7	20	10
7	1	4	35,5	17.8 x 48.2 x 61	4	2
8	1	2	27,2	8.59 x 44.54 x 66.07	3	2
9	1	2	22,23	8.9 x 44.5 x 68.1	5	-
10	1	1	12,23	4.24 x 42.9 x 39.4	2	-
11	1	2	11,03	44.4 x 8.8 x 46.2	30	4
12	1	2	12,25	43.84 x 8.8 x 45	2	-
13	1	1	7,1	43.8 x 4.4 x 36.8	3	-
14	1	23	88,5	62,08x44.32x 80.14	10	6
15	2	1	4,35	4.29 x 42.88 x 30.6	-	48
16	1	1	2,72	4,4 x 44,2 x 20,9	24	4
17	1	2	8,6	8,89 x 43,8 x 30.4	5	-
18	1	1	4,1	4,4 x 44,1 x 26	6	4
19	1	1	4,5	4,5 x 48,3 x 22	1	2
21	5	1	6	4,36 x 44 x 36,45	192	8
22	4	1	0,42	2,6 x 7 x 9.4	5	5
23	1	1	0,354	2,5 x 8,8 x 12	1	1
24	1	1	3,4	4,4 x 44 x 33	-	24

#### 24.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados à Justiça Federal no Ceará no Orçamento Geral da União, exercício 2013, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, bem como recursos oriundos de Convênios ou outras fontes legais estabelecidas.

24.2 - A estimativa de preço para a presente contratação será a estabelecida pelo setor de compras, setor responsável pela pesquisa de preço junto ao mercado consumidor.

#### 25.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - Executar os serviços atendendo a todas as exigências estabelecidas no Anexo I deste TERMO DE REFERÊNCIA.

25.2 - Arcar com o transporte do contêiner até o local determinado pelo JFCE.

- 25.3 - Arcar com a instalação do contêiner no local determinado pelo JFCE.
- 25.4 - Arcar com a construção das bases de sustentação para a infraestrutura do Contêiner Datacenter e do Grupo Moto Gerador de Emergência, conforme item 20.0.
- 25.5 - Indicar um preposto a quem o fiscal do contrato indicado pelo JFCE há de se reportar constantemente, para efeito de atendimento das questões que envolvem a execução do contrato, bem como nos casos de possíveis dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 25.6 - Informar ao Fiscal do contrato o número de telefone fixo e móvel para facilitar as comunicações da contratante;
- 25.7 - Elaborar em conjunto com o Fiscal do contrato o cronograma da execução dos serviços;
- 25.8 - Comunicar ao JFCE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 25.9 - Prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva durante o período de 12 meses em caráter de garantia;
- 25.10 - Solucionar quaisquer defeitos ou problemas apresentados no contêiner que causem a parada total do ambiente, desde que não decorram de mau uso pelo JFCE, e que deverão ter chamado de atendimento aberto no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da comunicação do problema e início dos trabalhos de resolução em até 4 (quatro) horas. Caso o problema detectado não seja solucionável no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a ocorrência, o licitante deverá substituir o objeto visando o pleno funcionamento do mesmo;
- 25.11 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 25.12 - Manter seus funcionários identificados por crachá, ou com uniformes da empresa, quando da execução dos serviços, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do contratante, procedendo à devida comunicação quando do desligamento do referido funcionário;
- 25.13 - Respeitar as normas e procedimentos do CONTRATANTE, inclusive de acesso às dependências da JFCE;
- 25.14 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do JFCE, ou ainda a terceiros,

- decorrentes de sua culpa ou dolo comprovado, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo JFCE;
- 25.15 - Comunicar à Administração do JFCE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 25.16 - Manter, durante o período de 12 meses, o atendimento das condições de habilitação exigidas no futuro Pregão.
- 25.17 - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o JFCE;
- 25.18 - Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do JFCE;
- 25.19 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 25.20 - Assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente do futuro Pregão.
- 25.21 - Não permitir a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do JFCE para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 25.22 - Não permitir a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do JFCE.

## **26.0 GARANTIA FINANCEIRA**

26.1 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato atualizado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- e) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- f) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- g) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- h) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

26.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 26.2 imediatamente anterior.

26.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com garantia de correção monetária, em favor da JFCE.

26.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

26.6 - A Atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da JFCE.

26.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

26.8 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela JFCE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

26.9 - Será considerada extinta a garantia:

- c) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- d) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 26.10 – Isenção de Responsabilidade de Garantia

26.10.1 – A Justiça Federal no Ceará não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- e) Caso fortuito ou força maior;
- f) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- g) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- h) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

26.10.2 – Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alínea “c” e “d” do item 26.10.2, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela JFCE.

26.10.3 – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidades que não as previstas neste item.

### **27.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 27.1 - Notificar a contratada quanto ao fornecimento do objeto nos termos do futuro instrumento de contrato;
- 27.2 - Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a prestação do serviço;
- 27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 27.4 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- 27.5 - Exercer a fiscalização sobre os serviços prestados, observando os preços, os quantitativos e as especificações do objeto contratado;
- 27.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto previsto no contrato;
  
- 27.7 - Publicar de forma resumida o instrumento de contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- 27.8 - Solicitar a correção dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

- 27.9 - Inspeccionar juntamente com a CONTRATADA no ato do recebimento do objeto se o mesmo encontra-se em perfeitas condições de uso, sem avarias ou peças faltantes.
- 27.10 - Fornecer a infraestrutura necessária para a execução dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA, considerando as seguintes especificações:
- 27.10.1 - Área livre de 11 m x 6 m para o contêiner com capacidade de suportar até 18 toneladas e passagem para o caminhão que transportará o contêiner e a grua até o local;
  - 27.10.2 - Energia elétrica em forma trifásica +N + T com 380 V e capacidade para atender uma demanda mínima de 50 kW;
  - 27.10.3 - Ponto de água junto ao Contêiner;
  - 27.10.4 - Espaço junto ao contêiner para alocação do Grupo Moto Gerador;
  - 27.10.5 - Duto para conexão à rede da JFCE e a rede externa;
  - 27.10.6 - Ponto de aterramento.

## **28.0 DO ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 28.1 - A CONTRATADA deverá entregar o contêiner, objeto desse Termo de Referência, em até 60 dias a contar da data de oficialização do pedido;
- 28.2 - Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto deverá ser recebido da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto contratado;
  - b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 28.3 - O objeto entregue, se em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, será rejeitado no todo ou em parte.
- 28.4 - Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações do objeto licitado, a Administração notificará formalmente a CONTRATADA em até 5 (dias) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto contratado;

- 28.5 - Em caso de ocorrência do previsto no item anterior, o prazo para o recebimento recomeçará do dia em que forem solucionadas as inconformidades;
- 28.6 - Caso, após verificação da conformidade com o especificado no futuro contrato, o objeto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, pelo JFCE, à empresa contratada.
- 28.7 - A não reposição no prazo estabelecido no item anterior poderá constituir motivo para rescisão do Contrato, salvo quando devidamente justificada.
- 28.8 - A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento referente ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.
- 28.9 - A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do JFCE, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 28.10 - A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao(s) Responsável(eis) designado(s) pela JFCE para esse fim.

## **29.0 DO PAGAMENTO**

- 29.1 - O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fator impeditivo.
- 29.2 - O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 29.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 29.3.1 - comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 29.3.2 - comprovação de regularidade de Débitos Trabalhistas, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- 29.3.3 - atestação de conformidade da prestação dos serviços;
- 29.3.4 - cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- 29.3.5 - manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no futuro Edital.
- 29.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

29.5 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

29.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo JFCE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 30.0 DAS SANÇÕES

30.1 - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Projeto Básico, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio;

30.2 - Além de outras, poderão ensejar aplicação de penalidade as seguintes condutas por parte da Contratada:

30.2.1 - não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.2.2 - não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

30.2.3 - deixar de entregar documentação exigida neste contrato;

30.2.4 - apresentar documentação falsa;

30.2.5 - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- 30.2.6 - não manter a proposta;
- 30.2.7 - falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 30.2.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 30.2.9 - fazer declaração falsa;
- 30.2.10 - cometer fraude fiscal.
- 30.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência;
  - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - c) multa de 1,00% (hum por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo e como causa de inadimplemento e inexecução a não prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 20% (vinte por cento). Atingindo-se tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão unilateral do instrumento de contrato, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
  - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", de inexecução parcial da obrigação assumida e como causa de inadimplemento e inexecução a não prestação dos serviços;
  - e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o JFCE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o JFCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

30.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do JFCE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

30.5 - Para o caso de recusa injustificada em assinar o contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

30.6 - A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

### **31.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

31.1 - Para fins de avaliação de aptidão Técnica na execução dos serviços referidos neste termo de referência, os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade de caráter público ou privado que comprove(m):

31.2 - 01 (um), ou mais, Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, inclusive a capacidade de portabilidade da solução sem qualquer tipo desmontagem e remontagem da estrutura e/ou perda de material no processo de transporte, não sendo necessários ainda quaisquer tipos de soldagem ou cortes nos componentes, sendo necessárias apenas as atividades inerentes a reconexão elétrica e lógica da solução.

31.3 Termo de Vistoria devidamente assinado por ambas as partes. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, emitido pela Gerência Tecnologia da Informação, atestando que a CONTRATADA realizou vistoria técnica no local onde serão

executados os serviços. A ausência do Termo de Vistoria do participante, na documentação de habilitação da CONTRATADA, incorrerá na sua desclassificação do certame.

30.3.1 A Vistoria Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 09h às 18h, pelo email nti@jfce.jus.br ou pelo telefone 55-3521-2598/2666, em até 96 horas antes do Pregão Eletrônico. O local da vistoria será definido e informado pela CONTRATANTE.

### **32.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 32.1 - Durante a vigência do futuro contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato, como representantes da CONTRATANTE, devidamente designados, permitida a assistência de terceiros.
- 32.2 - O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 32.3 - A atestação de conformidade do serviço executado cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 32.4 - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Francisco Cidrão Guedes  
Mat. 756/SJCE  
Supervisor de Acompanhamento e  
Avaliação de Projetos

Guilherme Otávio Tavares de Lacerda  
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação/JFCE



## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	Fax: ( 85):
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta:	Data:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO (R\$)
1	Unid.	1	Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Datacenter projetado para missões críticas, transportável sem necessidade de desmontagem, com capacidade de até 20kVA para equipamentos de TI. Esta unidade deverá contemplar sistemas de refrigeração de precisão redundante, controle de acesso, detecção e combate a incêndio, sistema de CFTV, sistema de cabeamento UTP Topo de Rack, cat. 6A, serviço de monitoração remota 24x7, duas entradas para circuitos de alimentação elétrica, sendo uma para grupo gerador e outra para rede elétrica da concessionária, e ainda sistema de energia ininterrupta alimentada por baterias (UPS) redundante e 1 (uma) unidade de Grupo Moto Gerador. Esta contratação deverá contemplar serviço de instalação, manutenção preventiva e reativa pelo período de 12 (doze) meses e extensível até 10 (dez) anos e treinamento e operação inicial.	

Valor total da proposta por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Assinatura do responsável pela empresa**  
**Carimbo/CNPJ**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
 SETOR DE COMPRAS**

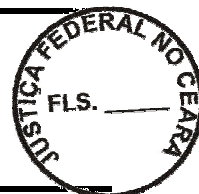
P.A.: 2815/2013

**PREÇO DE REFERÊNCIA**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid.	1	Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Datacenter projetado para missões críticas, transportável sem necessidade de desmontagem, com capacidade de até 20kVA para equipamentos de TI. Esta unidade deverá contemplar sistemas de refrigeração de precisão redundante, controle de acesso, detecção e combate a incêndio, sistema de CFTV, sistema de cabeamento UTP Topo de Rack, cat. 6A, serviço de monitoração remota 24x7, duas entradas para circuitos de alimentação elétrica, sendo uma para grupo gerador e outra para rede elétrica da concessionária, e ainda sistema de energia ininterrupta alimentada por baterias (UPS) redundante e 1 (uma) unidade de Grupo Moto Gerador. Esta contratação deverá contemplar serviço de instalação, manutenção preventiva e reativa pelo período de 12 (doze) meses e extensível até 10 (dez) anos e treinamento e operação inicial.	R\$ 2.142.700,53	R\$ 2.142.700,5
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>R\$ 2.142.700,5</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Fortaleza, 7 de novembro de 2013

Herminia Lúcia Santos de Oliveira  
**Setor de Compras**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU O EDITAL DO CERTAME.**

Declaramos que \_\_\_\_\_ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos da Concorrência nº \_\_\_\_/2013, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em epígrafe.

Fortaleza, em \_\_\_\_ de, \_\_\_\_\_, de 2013.

Observação: declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua  
\_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s)  
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do **inciso  
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99)**.

Fortaleza(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência nº \_\_\_\_/2013, a superveniência do(s) fatos(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ao) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreços. (declaração exigida somente em caso positivo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

etc.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade n.º **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o n.º **[xxxx]**, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.º 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI DO EDITAL**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará

**MINUTA DE CONTRATO I**  
**CONTRATO Nº XX//2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ....., COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 2815/2013.

Aos ..... dias do mês de ... do ano de 2013 (dois mil e treze), de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza-Ce, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. LEONARDO RESENDE MARTINS**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por....., **Sr. ....**, CPF nº ....., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência nº 02/2013, conforme as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21/06/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Datacenter, transportável sem necessidade de desmontagem, com capacidade de até 20 KVA para equipamentos de TI, um sistema de energia ininterrupta alimentada por baterias (UPS) redundante e, ainda, 01 (uma) unidade de Grupo Moto Gerador, tudo conforme demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.2. Esta contratação contempla, ainda, o treinamento e operação inicial da infraestrutura do Datacenter.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

São componentes da Solução:

**32.5 CONTEINER DATA CENTER – REQUISITOS TECNICOS MÍNIMOS**

2.1.1.A Solução de ambiente Seguro em Contêiner para acomodar os hardwares e equipamentos de alta disponibilidade do Data Center da JFCE deve possuir as seguintes características:

- 2.1.2. Ser auto portante.
- 2.1.3. Construção pré fabricada de entrega rápida
- 2.1.4. Montagem limpa e livre de poeira
- 2.1.5. Alta resistência e segurança contra incêndios;



- 2.1.6. Estrutura: a estrutura completa do contêiner CSDC deve estar protegida contra condições ambientais externas (calor, alta umidade relativa do ar, chuva, etc...) com painéis de isolamento interno.
- 2.1.7. O Contêiner deve ser do tipo ISO, adequado para o transporte marítimo, cumprindo todas as normas de transporte internacionais e certificado pelo LLOYDS ou pelo AMERICAN SHIPPING BUREAU.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DAS PAREDES EXTERNAS**

- 3.1. Compartimento com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, umidade, campos magnéticos, roubo e acesso indevido.
- 3.2. Contêiner deverá ser fabricado:
  - 3.2.1. Em chapa de aço na face interna e externa ou alumínio corrugado na face externa e aço na face interna, as quais deverão receber tratamento na superfície por eletroforese,
  - 3.2.2. Com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente.
  - 3.2.3. Na montagem dos elementos não será admitido o uso de solda no local da instalação, aplicação de argamassa ou material semelhante e pintura no local.
  - 3.2.4. O Contêiner deve possuir capacidade de empilhamento de até 02 unidades.
  - 3.2.5. Deve garantir proteções contra:
    - 3.2.5.1 Água (jatos d' água, chuva, alagamentos) devendo atender classe IP55
    - 3.2.5.2 Corrosão por salinidade, conforme ISO-6346
    - 3.2.5.3 Fogo externo (F90min), até 1100 graus Celsius, conforme norma NBR10636.
    - 3.2.5.4 Arrombamento com utilização de ferramentas manuais.
- 3.3. A pintura deverá ser feita a partir de um padrão estabelecido pela JFCE, com proteção especial para resistir às intempéries pelo o período de 10 (dez) anos. A JFCE se reserva o direito de aprovar, previamente, o design, as cores e os logotipos que serão fornecidos na "adesivagem" externa do Contêiner. A contratada deverá fornecer um layout para aprovação pela contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DAS PORTAS DE ACESSO**

- 4.1. A porta de acesso deverá possuir as mesmas características de resistência do Container.
- 4.2. A porta deverá ser composta por camadas de aço e isolantes e batente com vedação em toda a volta.
- 4.3. A fechadura deve possuir travamento automático e o acionamento deve ser eletro-mecânico para controle de acesso, mas totalmente livre para saída, sem botão (barra anti-pânico que permite as pessoas sair da sala mesmo com a porta trancada), por essa razão a abertura da porta deverá ser para fora.
- 4.4. Deverá haver "by-pass" mecânico por chave para acesso em caso de contingência

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DAS PASSAGENS BLINDADAS PARA CABOS E TUBULAÇÕES**

- 5.1. O sistema deverá permitir que alterações necessárias em cabos e tubulações possam ser feitas futuramente.
- 5.2. As caixas de passagem deverão garantir a vedação de isolamento térmico Tipo ROXTEC, mesmo no caso de cabos com capas plásticas.
- 5.3. O sistema de blindagens deverá ser modular e permitir o remanejamento de cabos sempre que necessário, sem interferência na operação, e também garantir a proteção do ambiente do Contêiner.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CORREDORES**

- 6.1. O Contêiner deverá conter corredores quente e frio de forma a maximizar a performance do sistema de refrigeração.

6.2. Os corredores devem ser separados fisicamente por placas e estruturas de forma a evitar a mistura entre o ar quente e ar frio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS**

7.1. A sobrecarga máxima para a base de sustentação do Contêiner não deve exceder 900 kg por metro quadrado; já contemplando 1000 kg. por rack populado.

7.2. CONTÊINER: Dimensões Externas máximas de:

7.2.1. C=9,0m X L=3,00m e L=2,65\* X A=3,15m \*(de forma a permitir transporte rodoviário sem autorização especial)

7.3. CONTÊINER: Dimensões Internas :

7.3.1 Corredor Frio: largura mínima livre de 0,90 m

7.3.2 Corredor quente: largura mínima de 0,45 m

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CARACTERÍSTICAS DO PISO ELEVADO**

8.1. O sistema do piso deverá ser composto por placas removíveis antiderrapantes

8.2. Com altura mínima de no mínimo 10 cm livres.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

9.1. A iluminação interna deverá ser concebida com LEDs de alta intensidade.

9.2. O sistema deverá possuir autonomia de pelo menos 10 minutos mesmo sem alimentação externa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS RACKS DO TI**

10.1. Necessários no mínimo 5 racks com as seguintes características mínimas:

10.1.1. Altura de 42U de altura

10.1.2. Largura de 19" uteis

10.1.3. Profundidade de 1000 mm

10.1.4. Capacidade de carga instalável de 1000kg.

Altura Interna	Norma EIA-310	Altura Externa	Largura Externa	Profundidade Externa	Capacidade Peso Estático
42U	19"	2100 (mm)	660 (mm)	1000 (mm)	1.000 Kg

10.2. Deverá ser construído com quatro (04) planos de montagem ajustáveis,

10.3. Mínimo 04 PDU de 32A com 8 tomadas padrão NBR14136 (20A) na traseira e respectivos organizadores de cabo de energia

10.4. Ser capaz de atender necessidade de qualquer equipamento "rack mount" de 19" com alimentação frontal ou traseira.

10.5. Deverão ser numerados os espaços de porcas gaiola, mínimo de 60 (sessenta), a cada "U", tanto na parte frontal quanto traseira, facilitando assim instalação de equipamentos.

10.6. Deverá ser possível ajustar planos de montagem para fixação de equipamentos de TI (rack mount) com diferentes profundidades.

10.7. Todos os racks deverão estar aterrados.

10.8. Deverá prover segurança ao usuário referente às partes mecânicas (arestas, dimensões, estabilidade mecânica etc..).

- 10.9. Deverá prover ventilação adequada para obtenção de fluxo de ar de acordo com o projeto de contenção entre as partes frias e quentes do sistema de climatização previsto no projeto básico.
- 10.10. Os racks deverão possuir sistema de amortecimento de vibrações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA**

#### 11.1. Energia ininterrupta:

- 11.1.1. Os equipamentos a serem instalados no interior do Data Center Contêiner deverão ser alimentados por fonte de energia limpa e ininterrupta, em dois circuitos distintos (A e B).
- 11.1.2. As fontes deverão ser constituídas por 2 unidades de UPS de dupla conversão com capacidade mínima de 20 kVA cada, trifásica, com autonomia de 5 minutos à plena carga, a ser instalada no Rack dedicado a este fim.
- 11.1.3. O fator de utilização considerado deverá ser de 90% a fim de manter a segurança da carga em seu carregamento efetivo.
- 11.1.4. Os disjuntores de proteção das cargas parciais deverão ser termomagnéticos.

#### 11.2. As características dos componentes internos dos quadros devem ser:

- 11.2.1 Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros.
- 11.2.2 Os interruptores deverão permitir abertura em carga e montagem fixa.
- 11.2.3 Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores deverão ser montados em bases especiais que permitam a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado.
- 11.2.4 Medidor de energia digital, multifunção, com no mínimo os seguintes recursos de medição / indicação:
- 11.2.4.1. Indicação de correntes monofásica e de neutro;
- 11.2.4.2. Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro;
- 11.2.4.3. Medições de energia ativa, reativa e aparente;
- 11.2.4.4. Indicações de potências ativa, reativa e aparente;
- 11.2.4.5. Indicação de fator de potência;
- 11.2.4.6. Indicação de frequência;
- 11.3. Transformadores de corrente, classe de isolamento 600V, isolamento de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2.
- 11.4. Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V.
- 11.5. Barramento de terra único para equipotencializar o Contêiner Data Center à rede elétrica da instalação predial que alimenta o Data Center Contêiner.
- 11.6. Os cabos para alimentação de quadros deverão ser constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolamento e capa externa de PVC, classe de isolamento 1000V.
- 11.7. Os eletrodutos no interior do Data Center, caso necessário, deverão ser flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado na cor preta.
- 11.8. Os cabos para interligação dos equipamentos instalados no interior do Data Center Contêiner (circuitos terminais) deverão ser constituídos de condutores flexíveis, multipolares com classe de isolamento 1000V.
- 11.9. As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos não devem possuir interruptores e serem aderentes a NBR14136 20A.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE GRUPO MOTO GERADOR DE EMERGÊNCIA**

12.1. O Grupo Moto Gerador diesel deverá ser instalado sobre base de concreto e em local definido pela CONTRATANTE.

12.2. Deverá ser fornecido e instalado 01 grupo motor gerador com capacidade de:

12.3. 59 kW em regime Prime Power.

12.4. 380VAC - 3Ø em cabine super silenciada, para proteção de intempéries e para isolamento acústico, incluindo QTA, catalisador, tubulação de descarga de gases, tanque de combustível, controle eletrônico e demais acessórios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**

13.1. O Contêiner Data Center deverá possuir capacidade para carga térmica de 20kW de calor sensível e 100% de redundância (N+N).

13.2. Características técnicas da Climatização de precisão:

13.3. Os equipamentos devem ser projetados visando todos os equipamentos de TI hospedados no Contêiner Data Center:

13.4. Circuito fechado de circulação de ar;

13.5. Controlador independente incorporado à cada unidade de refrigeração;

13.6. fim de evitar manutenções de risco no ambiente de TI, os evaporadores e os condensadores não poderão ser instalados dentro do Container,

13.7. O funcionamento das unidades de refrigeração deverá ser garantido independentemente de falhas na unidade de controle externo

13.8. Sistema de Refrigeração isento de líquidos circulantes no interior do Contêiner

13.9. De precisão

13.10. Por expansão direta

13.11. Tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável)

13.12. O circuito frigorígeno deve ser entregue com a carga de refrigerante.

13.13. Compressor Inverter

13.14. Válvula de expansão variável eletrônica

13.15. Desumidificação realizada com redução da velocidade do(s) ventilador(es);

13.16. Dois ventiladores eletrônicos por evaporador e dois por condensador;

13.17. Insuflação de ar

13.17.1. O sistema de insuflação deverá permitir que o fluxo de ar seja regulável por rack.

13.18. Gabinete:

13.18.1. Estrutura externa feita de aço galvanizado com pintura eletroestática;

13.19. Filtro:

13.19.1. Classe G4.

13.20. Ventilador AC de alta performance:

13.20.1. Ventilador radial (evaporador) acoplado diretamente ao eixo (02 unidades);

13.20.2. Ventilador axial (condensador) acoplado diretamente ao eixo (02 unidades);

13.20.3. Proteção contra superaquecimento integrada;

13.20.4. Fabricados de acordo com a norma EN60335-1 ou EN60034;

13.20.5. Isolamento classe B;

13.20.6. O motor deve possuir classe de proteção IP42 de acordo com a norma EN60034-5;

13.20.7. Resistentes ao desgaste;

13.20.8. Livres de manutenção.

13.21. Pannel elétrico:

13.21.1. Design do gabinete de acordo com normas DIN e VDE;

13.21.2. Acomodação de componentes de alta potencia e controle;

13.21.3. Chave seccionadora integrada;

13.21.4. Toda a fiação por dentro de eletrocalhas.

13.22. Alimentação:

13.22.1. Tensão: 380V, 3F+N+T, 60 Hz.

13.23. Manutenção

13.23.1. Deverá ser realizada exclusivamente externamente ao Contêiner.

13.24. Documentos

13.24.1. As unidades de climatização devem ser fornecidas com os seguintes documentos:

13.24.1.1. Manual de instruções de operação;

13.24.1.2. Diagrama elétrico e de ligação;

13.24.1.3. Lista de peças de reposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

14.1. O Contêiner Data Center deverá utilizar como forma de extinção de incêndio, dispositivo que emita gás com baixo índice de intoxicação.

14.2. Com extinção eficiente

14.3. Com mínimo impacto ambiental.

14.4. O sistema deve ser projetado para atuar em todas as áreas internas do Contêiner.

14.5. O agente de dispositivo de controle de liberação do gás deverá ser colocado diretamente em um ambiente protegido dentro do Contêiner, sem a necessidade de aloca-lo em outro compartimento adicional e externo.

14.6. O sistema de controle e prevenção de incêndio deverá ativar os alarmes do painel de controle quando for identificado um problema e reinicializá-lo automaticamente quando o problema for resolvido;

14.7. Para evitar “falsos positivos”, o painel de controle de extinção de fogo deverá enviar um sinal para a descarga de gás somente quando os detectores de temperatura e fumaça enviarem sinais de alarme concomitantemente;

14.8. O sistema de combate a incêndio deverá distinguir, monitorar e controlar alarmes de problemas, alarme de incêndio, atraso de liberação de gás e lançamento de gás, permitindo a programação do tempo de atraso do primeiro e do segundo alarme de incêndio;

14.9. A detecção de incêndio deve ser via HSSD (Detecção de fumaça de alta sensibilidade), homologado e com referências de mercado, de modo que seja possível detectar com antecedência um princípio de incêndio;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ACESSO**

15.1. O sistema de controle de acesso deverá suportar no mínimo dois tipos distintos de verificação de acesso, sendo que um deles deverá ser biométrico.

15.2. Identificação deve ser 1:N, 1:1 ou ID + senha

15.3. O sistema deve suportar de forma stand-alone ou em rede pelo menos 50 usuários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CFTV**

16.1. O sistema de CFTV deverá contemplar no mínimo 3 câmeras (2 internas e 1 externa) e suportar comunicação IP podendo ser integrado ao Sistema de CFTV do CONTRATANTE.

16.2. O sistema de circuito fechado de TV – CFTV tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões.

16.3. O sistema de CFTV será instalado em todos os pontos definidos pela CONTRATANTE e terá como função principal o auxílio ao gerenciamento, segurança e controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CARACTERÍSTICAS DA SUPERVISÃO REMOTA**

17.1. A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoração do ambiente em regime 24x7x365 durante o período contratado

17.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar link IP com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto

17.3. Deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isto deverá trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido.

17.4 Deverá permitir que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto.

17.5 Itens da Monitoração Remota

17.5.1. Sensores de temperatura com leitura em °C

17.5.2. Sensor de Tensão e Corrente (Volts e Amperes), com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;

17.5.3. Sensor Umidade relativa do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;

17.5.4. Indicador de abertura de porta;

17.5.5. Sensor de presença de líquido – instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;

17.5.6. Sinal de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;

17.5.7. Status dos equipamentos de refrigeração;

17.5.8. Status dos UPS;

17.5.9. Status do Gerador;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CARACTERÍSTICAS DA MONITORAÇÃO CENTRAL**

18.1. O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento.

18.2. A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto a situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag deve acender caso haja o recebimento de um trap de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada.

18.3. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e envio automático de e-mails.

18.4. O sistema deverá manter um log das informações coletadas pela duração do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CARACTERÍSTICAS DA GARANTIA**

19.1. Os serviços de garantia deverão incluir manutenção preventiva - programada e corretiva do Contêiner Data Center, englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do Contêiner Data Center do cliente, contemplando:

19.1.1 Monitoração remota e continua dos componentes da solução;

19.1.1.1 Temperatura Operacional (Sala de TI);

19.1.1.1.1 Corredor Quente e Corredor Frio (Sala de TI);

19.1.1.2 Umidade Relativa do AR;

19.1.1.3 Ponto de Orvalho;

19.1.1.4 Grandezas Elétricas – Tensão, Corrente de potencia, calculo de PUE e Consumo em KW;

19.1.1.5 Alarmística de Detecção, Predição e Extinção de Incêndio.

19.1.1.6 Estado de Portas;

- 19.1.1.7 Sistema de Refrigeração;
  - 19.1.1.8 Elementos de UPS;
  - 19.1.1.9 Elementos de Grupo Moto Gerador;
  - 19.1.1.11 Sensoriamento de Alagamento;
- 19.2. Serviços de pronto atendimento e de ações corretivas em caso de emergência, contemplando às 24h do dia incluindo finais de semana e feriados;
- 19.3. Serviços de manutenção e recuperação de todos os componentes de infraestrutura e segurança do Contêiner Data Center evitando paradas não programadas;
- 19.4. Treinamento e instrução inicial das pessoas envolvidas na segurança do ambiente do Contêiner e sua infraestrutura;
- 19.5. Auditoria e recomendações de segurança no Contêiner Data Center.
- 19.6. Serão consideradas manutenções corretivas todas aquelas que implicam em parada parcial ou total do ambiente. As demais manutenções deverão ser executadas durante as visitas programadas para manutenção preventiva.
- 19.7. Itens de manutenção preventiva da célula do Contêiner Data Center:
- 19.7.1. Porta Corta-Fogo:
    - 19.7.1.1. Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch. Alinhamento da porta e posicionamento na soleira.
  - 19.7.2. Blindagens:
    - 19.7.2.1. Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos.
  - 19.7.3. Luminárias:
    - 19.7.3.1. Verificação e teste das funções de fechamento automático da Porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização. Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.
  - 19.7.4. Pannel de controle:
    - 19.7.4.1. Verificação de: régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do trafo e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, 'leds' de sinalização, fechaduras do painel, contadores e funcionamento de botoeiras. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite. Verificação da pintura, da placa de acrílico e do folheto com telefones de emergência.
  - 19.7.5. Piso Elevado:
    - 19.7.5.1. Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas, realinhamento e aperto dos leitos aramados de suporte a cabos.
  - 19.7.6. Sistemas de Energia:
    - 19.7.6.1. Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, o Contêiner Data Center e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem

o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa incluindo todos os sistemas aqui fornecidos tais como geração de emergência, sistemas ininterruptos, sistema de distribuição e energia auxiliar, assim como os diversos componentes integrados deste sistema.

#### 19.7.7. Quadros de Força

19.7.7.1. Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in.

#### 19.7.8. Aterramento

19.7.8.1. Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.

#### 19.7.9. Pontos de Energia

19.7.9.1. Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.

#### 19.7.10. UPS

19.7.10.1. Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída, verificação de tensão e corrente de saída por fase, verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais.

#### 19.7.11. Grupo Gerador

19.7.11.1. Verificar nível de óleo e nível de água do sistema de arrefecimento, verificação do filtro de ar, das tubulações e válvulas, medição da tensão das baterias, partida nos geradores, verificação da tensão e frequência e verificação do painel de comando.

#### 19.7.12. Sistemas de Climatização

19.7.12.1. Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir o seu disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção. Todas as máquinas fornecidas devem contar com estes serviços:

19.7.12.1.1. Circuito Frigorígeno – medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência.

19.7.12.1.2. Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo. Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo.

19.7.12.1.3. Evaporador – verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias. Alinhamento de Polias, verificação de válvulas e vazamentos e limpeza geral.

19.7.12.1.4. Condensador – medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor.

19.7.12.1.5. Quadro de Comando – inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação.



19.7.12.1.6. Medição das temperaturas do Ambiente TI – verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

19.7.13. Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio:

19.7.13.1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspecionar e trocar filtros de ar, Inspecionar tubulações, orifícios e suportes.

19.7.13.2. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testar detectores e fixá-los.

19.7.14. Painel de Alarmes:

19.7.14.1. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

19.7.15. Combate de incêndio com gás:

19.7.15.1. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, testar os alarmes e mediar a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores, a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente.

19.7.16. Supervisão Remota do Ambiente:

19.7.16.1. Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle.

19.7.16.2. Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

19.7.17. Treinamento de Usuários e de Terceiros:

19.7.17.1. Integração em um único dia de funcionários diretos e indiretos para treinamento de funcionamento do Contêiner e seus diversos componentes de infraestrutura. Simulações de emergências e soluções.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ADAPTAÇÕES CIVIS PARA INSTALAÇÃO DO CONTAINER**

20.1. Deverá ser considerado, no escopo do CONTÊINER, a execução dos serviços civis necessários para a implementação, conforme abaixo.

20.2. Execução de Base de concreto armado nas dimensões do Contêiner mais uma área ao seu entorno de no mínimo 0,6m, com no mínimo 15cm de altura.

20.3. Execução de Rampa de Acesso à Base de Concreto do CONTÊINER, com inclinação máxima de 12%;

20.4. Execução de infraestrutura para interligação do Gerador ao CONTÊINER, através de abertura de vala, acomodação de eletroduto (tipo Kanaflex ou similar), envelopamento em concreto magro e reaterro compactado da vala em caso de uso em estacionamento externos.

20.5. A distância prevista entre o Grupo Gerador e o Contêiner Datacenter será de até 5 metros.

20.6. Para instalação do Grupo Moto Gerador de Emergência, execução de uma base de concreto armado nas dimensões do Grupo Moto Gerador de Emergência mais uma área ao seu entorno de no mínimo 0,6m, com no mínimo 15cm de altura, contemplando bandeja de contenção de vazamentos de combustíveis e apoiada em fundação que se fizer pertinente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FREQUÊNCIA DE VISITAS DE MANUTENÇÃO**

21.1. A contratada deverá fornecer um cronograma com visitas mensais para manutenção preventivas;

21.2. O período de prestação dos serviços deverá ser de 12 meses a partir da entrega da Contêiner Data Center;

21.3. A substituição do banco de baterias do sistema UPS e a recarga do gás do sistema de combate a incêndio será de responsabilidade da CONTRATANTE, durante o período contratado de garantia e manutenção.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CABEAMENTO ESTRUTURADO**

22.1. Deverá estar previsto a instalação de 200 pontos de rede certificados CAT.6 no Contêiner Datacenter, para conexão dos equipamentos de TI da JFCE a serem hospedados no mesmo.

22.2. Deverá estar previsto a instalação de 150 pontos de rede para interconexão da rede SAN (Storage Area Network) através de cordões de fibra optica tipo Multimodo, sendo 20 unidades de 25 metros, 50 unidades de 10 metros, 40 unidades de 5 metros e 40 unidades de 2 metros, com conectores LC/LC no Contêiner Datacenter, para conexão dos equipamentos de TI da JFCE a serem hospedados no mesmo.

22.3. A CONTRATADA deverá prover todo o cabeamento estruturado CAT.6, conforme normas EIA/TIA 568-B e ABNT NBR-14565, incluindo infraestrutura, cabeamento, conexões, painéis conforme especificações de projeto, a fim de atender a instalação e funcionamento dos equipamentos a serem hospedados no Contêiner Datacenter.

22.4. O projeto de cabeamento estruturado deverá prever a ART Anotação de Responsabilidade Técnica e o AS-BUILT, o qual deverá apresentar toda a documentação do projeto (plantas, planilhas, relatórios, etc.) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços.

22.5. O cabeamento horizontal deverá ser composto por cabos UTP, Tomadas RJ-45, Patch Panel, Patch Cord e Line Cord.

22.6. Armários de Telecomunicações (Rack) deverão ser utilizados, para os quais convergirão todos os pontos do Cabeamento Horizontal. Nestes Racks deverão ser instalados os Painéis (Patch Panel) e demais componentes.

22.7. A certificação deverá ser executada assim que concluído todo o cabeamento estruturado. A certificação deverá ser feita para 100% dos pontos, não sendo admitido certificação por amostragem.

22.8. A certificação deverá ser realizada com equipamento compatível com a categoria do cabeamento instalado, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1, no padrão Permanent Link.

22.9. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas em projeto. As especificações apresentadas nesta seção poderão ser complementadas por planilhas e documentos anexos.

22.10. Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o fabricante e o Part-Number (referência do fabricante), para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas

22.11. Com o objetivo de garantir a qualidade e desempenho de toda rede, todos os componentes passivos da rede (cabos UTP, Patch-Cord, Line Cord, Conectores, patch panel) deverão ser do mesmo fabricante.

22.12. Todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos.

22.13. Todas as conexões deverão ser realizadas com acessórios apropriados, não sendo permitida realização de adaptações.

22.14. A CONTRATADA deverá corrigir no prazo máximo de 3 (três) dias, a partir da comunicação que lhe for feita pelo CONTRATANTE, os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente à homologação das instalações, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, as quais poderão ser acompanhadas/homologadas pelo(s) representante (s) do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

23.1. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada, acondicionamento apropriado, transporte e instalação física no Contêiner dos equipamentos abaixo relacionados e hoje instalados no DC principal da JFCE. A retirada deverá ser feita nos dias e horários determinados pela JFCE e comunicados à empresa vencedora com no mínimo 15 dias de antecedência à janela escolhida.

23.2. A reinicialização lógica de todo e qualquer tipo de sistemas hospedados nos equipamentos movidos durante essa tarefa será de responsabilidade da JFCE.

23.3. Os equipamentos a serem migrados para o Container Datacenter, objeto deste Contrato, são os mencionados conforme tabela abaixo:

Ítem	Qtde	Tamanho (U)	Peso Unitário (kg)	Dimensões (cm)	ethernet	SFP
1	1	4	40,9	17.4 x 45.1 x 61.6	4	32
2	5	3	38,56	17.7 x 48.2 x 82.5	-	40
3	2	4	43	17.6 x 48.3 x 67.3	14	4
4	2	4	30,8	17.6 x 48.3 x 67.3	18	4
5	1	9	75	40 x 48.3 x 71.1	12	12
6	5	5	27,4	44 x 21.8 x 76.7	20	10
7	1	4	35,5	17.8 x 48.2 x 61	4	2
8	1	2	27,2	8.59 x 44.54 x 66.07	3	2
9	1	2	22,23	8.9 x 44.5 x 68.1	5	-
10	1	1	12,23	4.24 x 42.9 x 39.4	2	-
11	1	2	11,03	44.4 x 8.8 x 46.2	30	4
12	1	2	12,25	43.84 x 8.8 x 45	2	-
13	1	1	7,1	43.8 x 4.4 x 36.8	3	-
14	1	23	88,5	62,08x44.32x 80.14	10	6

15	2	1	4,35	4,29 x 42,88 x 30,6	-	48
16	1	1	2,72	4,4 x 44,2 x 20,9	24	4
17	1	2	8,6	8,89 x 43,8 x 30,4	5	-
18	1	1	4,1	4,4 x 44,1 x 26	6	4
19	1	1	4,5	4,5 x 48,3 x 22	1	2
21	5	1	6	4,36 x 44 x 36,45	192	8
22	4	1	0,42	2,6 x 7 x 9,4	5	5
23	1	1	0,354	2,5 x 8,8 x 12	1	1
24	1	1	3,4	4,4 x 44 x 33	-	24

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para melhor caracterizar o presente Contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº 02/2013 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 25.1. Executar os serviços atendendo a todas as exigências estabelecidas neste Contrato;
- 25.2. Arcar com o transporte do contêiner até o local determinado pela CONTRATANTE;
- 25.3. Arcar com a instalação do contêiner no local determinado pela CONTRATANTE;
- 25.4. Arcar com a construção das bases de sustentação para a infraestrutura do Contêiner Datacenter e do Grupo Moto Gerador de Emergência, conforme item 20.0;
- 25.5. Indicar um preposto a quem o fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE há de se reportar constantemente, para efeito de atendimento das questões que envolvem a execução do contrato, bem como nos casos de possíveis dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 25.6. Informar ao Fiscal do contrato o número de telefone fixo e móvel para facilitar as comunicações da contratante;
- 25.7. Elaborar em conjunto com o Fiscal do contrato o cronograma da execução dos serviços;
- 25.8. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 25.9. Prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva durante o período de 12 meses, em caráter de garantia;
- 25.10. Solucionar quaisquer defeitos ou problemas apresentados no contêiner que causem a parada total do ambiente, desde que não decorram de mau uso pela CONTRATANTE, e que deverão ter chamado de atendimento aberto no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da comunicação do problema e início dos trabalhos de resolução em até 4 (quatro) horas. Caso o problema detectado não seja solucionável no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a ocorrência, o licitante deverá substituir o objeto visando o pleno funcionamento do mesmo;
- 25.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 25.12. Manter seus funcionários identificados por crachá, ou com uniformes da empresa, quando da execução dos serviços, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do contratante, procedendo à devida comunicação quando do desligamento do referido funcionário;
- 25.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;

- 25.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo comprovado, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 25.15. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 25.16. Manter, durante o período de 12 meses, o atendimento das condições de habilitação exigidas para a licitação/contratação.
- 25.17. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 25.18. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 25.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 25.20. Assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- 25.21. Não permitir a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para execução deste contrato;
- 25.22. Não permitir a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉXTA – DA GARANTIA FINANCEIRA**

26.1 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato atualizado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2 – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- j) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- k) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- l) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

26.3 – Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 26.2, imediatamente anterior;

26.4 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com garantia de correção monetária, em favor da JFCE.

26.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

26.6 - A Atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da JFCE.

26.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

26.8 – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela JFCE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

26.9 – Será considerada extinta a garantia:

- e) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- f) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 26.10 – Isenção de Responsabilidade de Garantia

26.10.1 – A Justiça Federal no Ceará não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- i) Caso fortuito ou força maior;
- j) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- k) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- l) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

26.10.2 – Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade previstas nas alínea “c” e “d” do item 26.10.2, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela JFCE.

26.10.3 – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidades que não as previstas neste item.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

27.1. Notificar a CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto nos termos deste contrato;

27.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a prestação do serviço;

27.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

27.4. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;

27.5. Exercer a fiscalização sobre os serviços prestados, observando os preços, os quantitativos e as especificações do objeto contratado;

27.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto previsto no contrato;

27.7. Publicar de forma resumida o instrumento de contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

27.8. Solicitar a correção dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

27.9. Inspeccionar juntamente com a CONTRATADA no ato do recebimento do objeto se o mesmo encontra-se em perfeitas condições de uso, sem avarias ou peças faltantes.

27.10. Fornecer a infraestrutura necessária para a execução dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA, considerando as seguintes especificações:

27.10.1. Área livre de 11 m x 6 m para o contêiner com capacidade de suportar até 18 toneladas e passagem para o caminhão que transportará o contêiner e a grua até o local;

27.10.2. Energia elétrica em forma trifásica +N + T com 380 V e capacidade para atender uma demanda mínima de 50 kW;

27.10.3. Ponto de água junto ao Contêiner;

27.10.4. Espaço junto ao contêiner para alocação do Grupo Moto Gerador;

27.10.5. Duto para conexão à rede da CONTRATANTE e a rede externa;

27.10.6. Ponto de aterramento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

28.1. A CONTRATADA deverá entregar o contêiner, objeto desse contrato, em até 60 dias a contar da data de oficialização do pedido;

28.2. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto deverá ser recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto contratado;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

28.3. O objeto entregue, se em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, será rejeitado no todo ou em parte.

28.4. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações do objeto, a Administração notificará formalmente a CONTRATADA em até 5 (dias) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto contratado;

28.5. Em caso de ocorrência do previsto no item anterior, o prazo para o recebimento recomeçará do dia em que forem solucionadas as inconformidades;

28.6. Caso, após verificação da conformidade com o especificado neste contrato, o objeto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, pela CONTRATANTE, à empresa contratada.

28.7. A não reposição no prazo estabelecido no item anterior poderá constituir motivo para rescisão do Contrato, salvo quando devidamente justificada.

28.8. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento referente ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

28.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da CONTRATANTE, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

28.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao(s) Responsável(eis) designado(s) pela CONTRATANTE para esse fim.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

29.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato, como representantes da CONTRATANTE, devidamente designados, permitida a assistência de terceiros.

29.2. O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

29.3. A atestação de conformidade do serviço executado cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS SANÇÕES**

30.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste contrato amparadas nas Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio;

30.2. Além de outras, poderão ensejar aplicação de penalidade as seguintes condutas por parte da Contratada:

- 30.2.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 30.2.2. não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 30.2.3. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- 30.2.4. apresentar documentação falsa;
- 30.2.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 30.2.6. não mantiver a proposta;
- 30.2.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

30.2.8. \_comportar-se de modo inidôneo;

30.2.9. \_fizer declaração falsa;

30.2.10. cometer fraude fiscal.

30.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 1,00% (hum por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo e como causa de inadimplemento e inexecução a não prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 20% (vinte por cento). Atingido-se tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão unilateral do instrumento de contrato, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, de inexecução parcial da obrigação assumida e como causa de inadimplemento e inexecução a não prestação dos serviços;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o JFCE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o JFCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

30.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do JFCE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

30.5. Para o caso de recusa injustificada em assinar o contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

30.6. A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

30.1. O prazo previsto para a execução do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data assinatura do presente contrato.

30.2. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a R\$ .....(.....), já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciário, etc).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Justiça Federal no Ceará no Orçamento Geral da União, exercício 2013, no Programa de Trabalho Julgamento de Causas (02.061.0569.4257.0001) e elemento de despesa 4490.52, como também poderão ser utilizados os recursos do convênio firmado entre a CEF e o TRF 5ª Região para atender referida despesa. A Nota de Empenho é ....., de ....., no valor de R\$.....



#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

34.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fator impeditivo.

34.2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

34.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

34.3.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

34.3.2. comprovação de regularidade de Débitos Trabalhistas, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;

34.3.3. atestação de conformidade da prestação dos serviços;

34.3.4. cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

34.3.5. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no futuro Edital.

34.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

34.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

34.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Aplicam-se, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO CÓDIGO DE CONDUTA**

O Código de Conduta da Justiça Federal, em anexo, por força do artigo 3º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, integra o presente contrato para todos os fins.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, na Cidade de Fortaleza, para dirimir dúvida decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Fortaleza, de de 2013

**LEONARDO RESENDE MARTINS**

Juiz Federal Diretor do Foro

Representante Legal/Contratada

## ANEXO DO CONTRATO

### CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

#### **RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

#### **CAPÍTULO I**

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

#### **CAPÍTULO II**

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

#### **CAPÍTULO III**

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

#### **CAPÍTULO IV**

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

#### CAPÍTULO V

##### Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

#### CAPÍTULO X

##### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

#### CAPÍTULO XI

##### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais

federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

#### CAPÍTULO XII

##### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

#### CAPÍTULO XIII

##### Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

#### CAPÍTULO XIV

##### Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará

**MINUTA DE CONTRATO II**  
**CONTRATO Nº XX//2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ....., COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 2815/2013.

Aos ..... dias do mês de ... do ano de 2013 (dois mil e treze), de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza-Ce, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. LEONARDO RESENDE MARTINS**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por....., **Sr. ....**, CPF nº ....., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência nº 02/2013, conforme as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21/06/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATO DE GARANTIA que decorre da aquisição do CONTAINER DATA CENTER, conforme termos da Concorrência nº 02/2013, com tramitação através do Processo Administrativo nº 2815/2013, constituindo-se na prestação dos serviços de **manutenção preventiva - programada e corretiva**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para melhor caracterizar o presente Contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- c) Edital da Concorrência nº 02/2013 e seus anexos;
- d) Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA GARANTIA**

3.1. Os serviços de garantia deverão incluir manutenção preventiva-programada e corretiva do Contêiner Data Center, englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do Contêiner Data Center do cliente, contemplando:

- 3.1.1 Monitoração remota e continua dos componentes da solução;
  - 3.1.1.1 Temperatura Operacional (Sala de TI);
    - 3.1.1.1.1 Corredor Quente e Corredor Frio (Sala de TI);
    - 3.1.1.2 Umidade Relativa do AR;

- 3.1.1.3 Ponto de Orvalho;
- 3.1.1.4 Grandezas Elétricas – Tensão, Corrente de potencia, calculo de PUE e Consumo em KW;
- 3.1.1.5 Alarmística de Detecção, Predição e Extinção de Incêndio.
- 3.1.1.6 Estado de Portas;
- 3.1.1.7 Sistema de Refrigeração;
- 3.1.1.8 Elementos de UPS;
- 3.1.1.9 Elementos de Grupo Moto Gerador;
- 3.1.1.10. Sensoriamento de Alagamento;

3.2. Serviços de pronto atendimento e de ações corretivas em caso de emergência, contemplando às 24h do dia incluindo finais de semana e feriados;

3.3. Serviços de manutenção e recuperação de todos os componentes de infraestrutura e segurança do Contêiner Data Center evitando paradas não programadas;

3.4. Treinamento e instrução inicial das pessoas envolvidas na segurança do ambiente do Contêiner e sua infraestrutura;

3.5. Auditoria e recomendações de segurança no Contêiner Data Center.

3.6. Serão consideradas manutenções corretivas todas aquelas que implicam em parada parcial ou total do ambiente As demais manutenções deverão ser executadas durante as visitas programadas para manutenção preventiva.

### **3.7. Itens de manutenção preventiva da célula do Contêiner Data Center:**

#### **3.7.1. Porta Corta-Fogo:**

3.7.1.1. Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch. Alinhamento da porta e posicionamento na soleira.

#### **3.7.2. Blindagens:**

3.7.2.1. Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos.

#### **3.7.3. Luminárias:**

3.7.3.1. Verificação e teste das funções de fechamento automático da Porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização. Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.

#### **3.7.4. Painel de controle:**

3.7.4.1. Verificação de: régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do trafo e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, 'leds' de sinalização, fechaduras do painel, contadores e funcionamento de botoeiras. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite. Verificação da pintura, da placa de acrílico e do folheto com telefones de emergência.

#### **3.7.5. Piso Elevado:**

3.7.5.1. Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas, realinhamento e aperto dos leitos aramados de suporte a cabos.

### 3.7.6. Sistemas de Energia:

3.7.6.1. Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, o Contêiner Data Center e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa incluindo todos os sistemas aqui fornecidos tais como geração de emergência, sistemas ininterruptos, sistema de distribuição e energia auxiliar, assim como os diversos componentes integrados deste sistema.

### 3.7.7. Quadros de Força

3.7.7.1. Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in.

### 3.7.8. Aterramento

3.7.8.1. Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.

### 3.7.9. Pontos de Energia

3.7.9.1. Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.

### 3.7.10. UPS

3.7.10.1. Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída, verificação de tensão e corrente de saída por fase, verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais.

### 3.7.11. Grupo Gerador

3.7.11.1. Verificar nível de óleo e nível de água do sistema de arrefecimento, verificação do filtro de ar, das tubulações e válvulas, medição da tensão das baterias, partida nos geradores, verificação da tensão e frequência e verificação do painel de comando.

### 3.7.12. Sistemas de Climatização

3.7.12.1. Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir o seu disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção. Todas as máquinas fornecidas devem contar com estes serviços:

3.7.12.1.1. Circuito Frigorígeno – medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência.

3.7.12.1.2. Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo. Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo.

3.7.12.1.3. Evaporador – verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias. Alinhamento de Polias, verificação de válvulas e vazamentos e limpeza geral.

3.7.12.1.4. Condensador – medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor.

3.7.12.1.5. Quadro de Comando – inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação.



3.7.12.1.6. Medição das temperaturas do Ambiente TI – verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

**3.7.13. Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio:**

3.7.13.1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspecionar e trocar filtros de ar, Inspecionar tubulações, orifícios e suportes.

3.7.13.2. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testar detectores e fixá-los.

**3.7.14. Painel de Alarmes:**

3.7.14.1. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

**3.7.15. Combate de incêndio com gás:**

3.7.15.1. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, testar os alarmes e mediar a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores, a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente.

**3.7.16. Supervisão Remota do Ambiente:**

3.7.16.1. Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle.

3.7.16.2. Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

**3.7.17. Treinamento de Usuários e de Terceiros:**

3.7.17.1. Integração em um único dia de funcionários diretos e indiretos para treinamento de funcionamento do Contêiner e seus diversos componentes de infraestrutura. Simulações de emergências e soluções.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FREQUÊNCIA DE VISITAS DE MANUTENÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma com visitas mensais para manutenção preventiva;

4.2. O período de prestação dos serviços deverá ser de 12 meses a partir da entrega do Contêiner Data Center;

4.3. A substituição do banco de baterias do sistema UPS e a recarga do gás do sistema de combate a incêndio será de responsabilidade da CONTRATANTE, durante o período contratado de garantia e manutenção.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços atendendo a todas as exigências estabelecidas neste Contrato;

5.2. Indicar um preposto a quem o fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE há de se reportar constantemente, para efeito de atendimento das questões que envolvem a execução do contrato, bem como nos casos de possíveis dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários;

5.3. Informar ao Fiscal do contrato o número de telefone fixo e móvel para facilitar as comunicações da contratante;

5.4. Elaborar em conjunto com o Fiscal do contrato o cronograma da execução dos serviços;

5.5. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

5.6. Prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva durante o período de 12 meses, em caráter de garantia;

5.7. Solucionar quaisquer defeitos ou problemas apresentados no contêiner que causem a parada total do ambiente, desde que não decorram de mau uso pela CONTRATANTE, e que deverão ter chamado de atendimento aberto no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da comunicação do problema e início dos

trabalhos de resolução em até 4 (quatro) horas. Caso o problema detectado não seja solucionável no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a ocorrência, o licitante deverá substituir o objeto visando o pleno funcionamento do mesmo;

5.8. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.9. Manter seus funcionários identificados por crachá, ou com uniformes da empresa, quando da execução dos serviços, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do contratante, procedendo à devida comunicação quando do desligamento do referido funcionário;

5.10. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;

5.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo comprovado, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.12. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.13. Manter, durante o período de 12 meses, o atendimento das condições de habilitação exigidas para a licitação/contratação.

5.14. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.15. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

5.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.17. Assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;

5.18. Não permitir a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para execução deste contrato;

5.19. Não permitir a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a prestação do serviço;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.3. Exercer a fiscalização sobre os serviços prestados, observando-se as especificações do objeto contratado;

6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto previsto no contrato;

6.5. Publicar de forma resumida o instrumento de contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

6.6. Solicitar a correção dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato, como representantes da CONTRATANTE, devidamente designados, permitida a assistência de terceiros.

7.2. O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.3. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**O prazo de vigência deste contrato para atender a prestação de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva do Container Data Center.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL**

Este contrato de garantia não gera nenhum ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste contrato amparadas nas Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio;

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor de aquisição do objeto garantido, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, calculado sobre o valor de aquisição do objeto garantido, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 15% (quinze por cento). Atingindo-se tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão unilateral do instrumento de contrato, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o JFCE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o JFCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do JFCE e impedimento de licitar e contratar com a União;

10.4. A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

10.5. As multas de que tratam os itens anteriores serão exigidas judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Aplicam-se ao presente contrato as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE CONDUTA**

O Código de Conduta da Justiça Federal, em anexo, por força do artigo 3º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, integra o presente contrato para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, na Cidade de Fortaleza, para dirimir dúvida decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Fortaleza, de de 2013

**LEONARDO RESENDE MARTINS**

Juiz Federal Diretor do Foro

Representante Legal/Contratada

## **ANEXO DO CONTRATO DE GARANTIA**

### **CÓDIGO DE CONDOTA DA JUSTIÇA FEDERAL**

#### **RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.  
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

**RESOLVE:**

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

#### **CAPÍTULO I**

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

#### **CAPÍTULO II**

#### Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

#### CAPÍTULO III

##### Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

#### CAPÍTULO V

##### Do Sigilo de Informações

Art. 8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

#### CAPÍTULO IX

#### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

#### CAPÍTULO X

##### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

#### CAPÍTULO XI

##### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

#### CAPÍTULO XII

##### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

#### CAPÍTULO XIII

##### Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

#### CAPÍTULO XIV

##### Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133